



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATA EXECUTIVA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

1 Às 10 horas do dia 09 de fevereiro de 2017, nas dependências da sede do Conselho de Arquitetura e
2 Urbanismo de São Paulo, situada à rua Formosa nº 367, 23º andar, São Paulo – SP, reuniu-se a
3 Comissão Permanente de Legislação e Normas para a sua 2ª Reunião Ordinária, com a presença dos
4 membros da referida Comissão e convidados: o Conselheiro Coordenador **MARCELO MARTINS**
5 **BARRACHI**, Conselheiro Coordenador Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO**, os Conselheiros Membros
6 titulares **BERTHELINA ALVES COSTA**, **GERSON GERALDO MENDES FARIA**, **JOÃO CARLOS MONTE**
7 **CLARO VASCONCELLOS**, **JOSÉ RENATO SOIBELMANN MELHEM** e **MARIA RITA SILVEIRA DE PAULA**
8 **AMOROSO**, os Conselheiros Membros Natos Diretor Administrativo **LUIZ FISBERG** e a Diretora
9 Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY** e os convidados o Assessor Jurídico **JOSÉ**
10 **RODRIGUES GARCIA FILHO** e a Analista Técnico Jurídico **CLARISSE COUTINHO BECK E SILVA**. A pauta
11 da reunião consiste em 1. Plano de Ação 2017; 2. Consulta Pública CAU/BR nº 05 – Normas para
12 condução do processo ético-disciplinar; 3. Revisão do Regimento Interno do CAU/SP. Diante da
13 verificação de quórum, o Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI** iniciou a reunião com o item
14 1 da pauta. Há uma versão preliminar considerada pelo setor financeiro do Plano de Ação 2017 da
15 Comissão, e será solicitado para que a Comissão avalie as alterações necessárias. Sobre o item 2 da
16 pauta, foi informado que a Comissão Permanente de Ética já elaborou suas contribuições para enviar
17 ao CAU/BR. A Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY** comentou que o ideal
18 seria que as manifestações emitidas como “comissão” fossem enviadas para a CPLN para
19 conhecimento. Ainda, considera que deveria haver uma agenda das ações das comissões que
20 possuem muita relevância legislativa. Como a Comissão Permanente de Legislação e Normas não
21 recebeu uma notificação formal para se manifestar, cada conselheiro fará sua contribuição, se
22 houver, diretamente no site do CAU/BR. O Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI** manifestou
23 preocupação sobre a falta de retorno da Comissão Especial de Conceituação da Fiscalização quanto
24 às considerações enviadas na reunião anterior. O Conselheiro **JOÃO CARLOS MONTE CLARO**
25 **VASCONCELLOS** comentou que é preciso definir o que é meio e o que é fim em fiscalização, além de
26 dividir as atuais competências da Comissão de Exercício Profissional com a Comissão de Fiscalização.
27 O Coordenador Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO** informou que participará ainda neste dia de uma
28 reunião da Comissão Especial para debater o assunto. A CPLN decidiu que após tal reunião, o
29 Coordenador Adjunto informará aos demais membros quanto ao resultado da discussão e
30 necessidade de uma reunião extraordinária da CPLN para regulamentar a nova comissão
31 permanente. Caso se confirme, a reunião extraordinária será no dia 16 de fevereiro às 10 horas. A
32 Conselheira **BERTHELINA ALVES COSTA** questionou sobre o andamento da solicitação feita ao



33 CAU/BR quanto à alteração dos campos de preenchimento na criação de RRT, para atender à
34 demanda do GT Arquitetos no Serviço Público e reforçou que os arquitetos e urbanistas que atuam
35 no serviço público, tanto direta quanto indiretamente, não têm reconhecimento individual de seus
36 trabalhos. A Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY** comentou que a
37 carreira do arquiteto tem sido modificada ao longo do tempo, em que os concursos que antes eram
38 para arquitetos e engenheiros, agora têm utilizado títulos como especialistas em desenvolvimento
39 urbano ou analistas de gestão urbana, por exemplo, que consideram vários profissionais além do
40 arquiteto e urbanista. O Coordenador Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO** comentou que é neste
41 momento que o Conselho deve defender a exclusividade do arquiteto e urbanista. Lembrou que a
42 solicitação da CPLN foi sobre qual a lei que regulamenta a criação do SICCAU e seus formulários, para
43 que a Comissão possa solicitar alterações. O Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI** lembrou
44 que a solicitação foi feita em reunião com a Coordenadora da COA-CAU/BR, que informou que o
45 assunto cabe à Comissão de Exercício Profissional e, portanto, levaria a conhecimento desta no
46 CAU/BR. A Comissão decidiu enviar memorando ao Presidente relatando o caso e solicitar retorno
47 do CAU/BR, com cópia para o GT Arquitetos no Serviço Público, para conhecimento. A Conselheira
48 **MARIA RITA SILVEIRA DE PAULA AMOROSO** comentou que quando se diz que “Nas Prefeituras ainda
49 há o problema de restrição aos profissionais de registrarem seus projetos (...)”, do trecho da ata da
50 10ª Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2016, citada no memorando em
51 elaboração, dá a entender que já existe a possibilidade de registrar cargo e função, porém, na
52 Prefeitura de Campinas, por exemplo, nem isso é aceito ainda. A Conselheira **BERTHELINA ALVES**
53 **COSTA** informou que esta possibilidade já existe no SICCAU. A Diretora Administrativa Adjunta
54 **VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY** comentou que este é um ponto importante. Existe a opção de
55 registro no CAU, mas não necessariamente o profissional consegue este espaço nas prefeituras. É
56 preciso que a informação do CAU seja entendida e repassada para a prefeitura inteira, não apenas
57 em um ou outro setor, caso contrário o profissional continuará tendo problemas. Uma vez que
58 houver sucesso na prefeitura de São Paulo, torna-se mais fácil repassar a ação para as demais
59 prefeituras do Estado. Encerrado o assunto, discutiu-se sobre reserva técnica. O Coordenador
60 Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO** comentou que é difícil, porém é preciso encontrar uma forma de
61 impedir a cobrança de reserva técnica. O Assessor Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO**
62 comentou que se todas as partes do processo estão cientes e concordam com os valores cobrados,
63 juridicamente não há nada errado. Caso seja cobrado um adicional de reserva técnica sem que a
64 outra parte esteja ciente, configura estelionato. O Coordenador Adjunto **LUCIO GOMES MACHADO**
65 comentou que ainda há o problema de arquitetos que defendem a reserva técnica. A Conselheira
66 **BERTHELINA ALVES COSTA** considera que o ideal é que as faculdades trabalhem mais o assunto, para



67 que o profissional seja consciente desde a sua formação. A Comissão aprovou e assinou a ata da 1ª
68 Reunião Extraordinária de 2017, realizada em 31 de janeiro de 2017. Sem mais assuntos a tratar, foi
69 encerrada a presente reunião com agradecimento a todos pela participação e designada a mim,
70 Litsuko Yoshida, a elaboração dessa ata, assinada por todos os presentes.

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

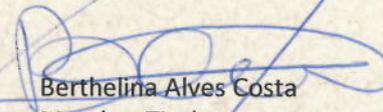
92

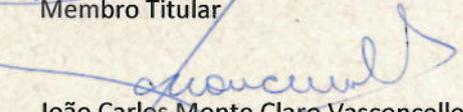
93

94

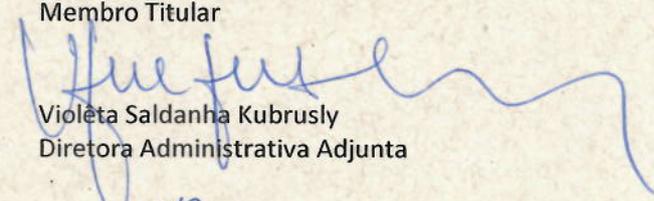
95


Marcelo Martins Barrachi
Coordenador

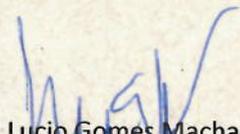

Berthelina Alves Costa
Membro Titular

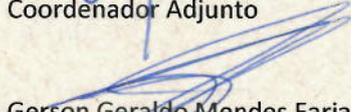

João Carlos Monte Claro Vasconcellos
Membro Titular

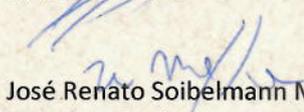

Maria Rita Silveira de Paula Amoroso
Membro Titular

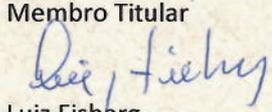

Violeta Saldanha Kubrusly
Diretora Administrativa Adjunta

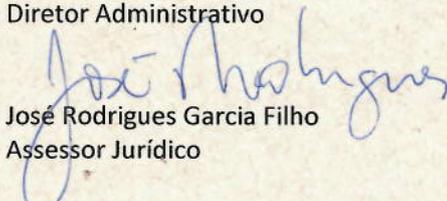

Clárisse Coutinho Beck e Silva
Analista Técnico Jurídico


Lucio Gomes Machado
Coordenador Adjunto


Gerson Geraldo Mendes Faria
Membro Titular


José Renato Soibelman Melhem
Membro Titular


Luiz Fisberg
Diretor Administrativo


José Rodrigues Garcia Filho
Assessor Jurídico